



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N°76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 24 de Abril de 2020

DE: Darci Francisco dos Santos – Secretaria Municipal da Agricultura

PARA: Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa visando a confecção de malotes para nota fiscal do produtor rural. Conforme segue:

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
01	Malotes (pastas de napa), com zíper para nota fiscal e bloco do produtor rural. – Tecido bangum sintético, medidas 30cmx35cm, com viés preto nas laterais, azul royal e brasão do município em cores. Conforme modelo em anexo.	500	UN	R\$9,80	R\$4.900,00
TOTAL					R\$4.900,00

O custo estimado da compra do produto é de **R\$4.900,00** (Quatro mil e novecentos reais).

Cordialmente,

Darci Francisco dos Santos

Secretária Municipal da Agricultura

Inácio José Werle

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal da Agricultura.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa visando a confecção de malotes para nota fiscal do produtor rural, conforme modelo em anexo a este Termo de Referência.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Darci Francisco dos Santos

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

A aquisição das pastas (malotes) pela Secretaria Municipal da Agricultura é necessária para distribuição aos produtores rurais para que os mesmos arquivem suas notas fiscais e o bloco do produtor de compra e venda de produtos.

A ação visa a conservação dos documentos e evitar a perda, evitar que os blocos molhem em dias de chuva, pois a maioria dos agricultores ao se deslocarem até a Prefeitura para fazerem suas notas utilizam como meio de transporte a motocicleta, para evitar extravio de notas acarretando conseqüentemente em possíveis prejuízos ao produtor e ao município já que a Nota Fiscal do Produtor gera ICMS que retorna em benefícios aos próprios produtores, permitindo a conservação e a criação de mais estradas, investimentos em Educação e Saúde, Agroindústrias e demais atividades desenvolvidas pelo município para o bem estar de todos os munícipes.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
01	Malotes (pastas de napa), com zíper para nota fiscal e bloco do produtor rural. – Tecido bangum sintético, medidas 30cmx35cm, com viés preto nas laterais, azul royal e brasão do município em cores. Conforme modelo em	500	UN	R\$9,80	R\$4.900,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

anexo.				
			TOTAL	R\$4.900,00

COTAÇÃO DE PREÇOS:

Responsável pela cotação: Darci Francisco dos Santos.

EMPRESA	VALOR
Impressos Mania	R\$9,80
Clarita Luiza da C. de A. Boeira – ME	R\$12,50
Serigrafia Mello	R\$10,20

Obs: seguem em anexo notas fiscais de outros serviços realizados pela empresa ganhadora dos orçamentos, comprovando que o preço ofertado é praticado em várias contratações distintas.

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E ENTREGA

6.1. A CONTRATADA deverá confeccionar e entregar os objetos no prazo de 20(vinte) dias úteis após o recebimento da solicitação formal de fabricação e entrega emitida pela Secretaria responsável.

6.2. A solicitação formal mencionada no subitem anterior deverá conter os seguintes itens:

- a) descrição dos itens a serem adquiridos;
- b) Prazo e local de entrega;
- c) Medidas e quantidades quando for necessário;
- d) Assinatura da secretária municipal responsável;

6.3. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação.

6.4. Demais atos pertinentes a execução dos serviços serão exigidas no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.

6.5. As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

6.6. O pagamento pertinente à execução dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos com apresentação das respectivas notas fiscais.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Secretário Municipal da Agricultura desta municipalidade Darci dos Santos.

Planalto - PR, 24 de Abril de 2020.

DARCI FRANCISCO DOS SANTOS
Secretário Municipal da Agricultura

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito

MUNICÍPIO DE PLANALTO

ESTADO DO PARANÁ



ADMINISTRAÇÃO:
2017 - 2020

NOTA FISCAL DO PRODUTOR

AMIGO AGRICULTOR

Emita sua Nota de Produtor. Ela vale muito para o seu Município, pois o retorno do ICMS vai beneficiar você e toda a sua Família, permitindo a conservação e a criação de mais Estradas, Escolas, Saúde, Indústrias, etc. Ajude o seu MUNICÍPIO a aumentar a arrecadação, vendendo e comprando com NOTAS FISCAIS.

Cuidado com o comprador que não dá a Nota. Ele quer sonagar. Agindo assim, só ele ganha, você e toda a sua família só perdem.

“Faça da nossa AGRICULTURA uma força para o progresso de nosso MUNICÍPIO. Você também é responsável, dê a sua contribuição. Não fique inerte, parado. Colabore ajudando a administrar o seu MUNICÍPIO.”

Lembre-se: “A NOTA FISCAL DE PRODUTOR é o seu documento e está sendo exigida pelo INSS para comprovação de sua atividade rural para fins de sua APOSENTADORIA.”

NOME

END.

CAD-PRO

MAIEL IND.COM
(41) 9944-5400

IMPRESSOS MANIA LTDA - ME
RUA JOÃO ALBERTO FALLER, 886
95890-000 - TEUTONIA RS
Fone (51)3762-8520
vendas@impressosmania.com.br

Fax

CNPJ 21.010.482/0001-30

Insc. Est. 244/0042565

ORÇAMENTO Nº 00000308

EMISSÃO 09/03/2020

DADOS DO CLIENTE

Nome MUNICIPIO DE PLANALTO
Contato
Cidade PLANALTO
Endereço PC SAO FRANCISCO DE ASSIS, 1583,
Bairro CENTRO
E-Mail

Fone
Fax
Cep 85750-000
Uf PR
CNPJ/CPF 76.460.526/0001-16
Insc. Estadual ISENT0

REF NRº

PRODUTOS

CODIGO REF	DESCRIÇÃO	QTDE. UN	VLR UNIT	VLR TOTAL
00000038	PASTAS DE NAPA COM ZÍPER PARA NOTA FISCAL ,BLOCO PRODUTOR RURAL ,TECIDO BANGUM SINTETICO ,TAMANHO 0,30 X 0,35 COM VIES PRETO NAS LATERAIS , BRASAO DO MUNICIPIO EM CORES.	500 UN	9,80	4.900,00

Nº de Itens	1	Vir. IPI	R\$ 0,00	PRODUTOS (R\$)	4.900,00
Vir. Subs.	R\$ 0,00	Desconto	R\$ 0,00	Frete	R\$ 0,00
				TOTAL (R\$)	4.900,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Cond. Pag. A VISTA

Transp.

Frete CIF

Impostos: ICMS e IPI inclusos

Observações PRAZO DE ENTREGA EM ATE 90 DIAS .
PAGAMENTO AVISTA APOS ENTREGA

Vendedor
Entrega 09/03/2020
Volumes 0

ASSINATURAS

MUNICIPIO DE PLANALTO

IMPRESSOS MANIA LTDA.
CNPJ: 21.010.482/0001-30
Insc. Est. 244/0042565
Rua João Alberto Faller, 886
(51) 3762-8520

IMPRESSOS MANIA LTDA - ME

Licitação - Planalto PR

De: Impressos Mania <vendas@impressosmania.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 9 de março de 2020 13:47
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: ORÇAMENTO A/C CESAR
Anexos: 001.jpg

Ola
segue em anexo orçamento de pastas .

Obrigada

--
Atenciosamente.
Tatiele Caye
Impressos Mania



CLARITA LUIZA DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA BOEIRA – ME

CNPJ: 18.911.163/0001-91 IE: ISENTO

Av. São Sebastião – 290

Cel: (51) 99962-7510

Centro - Cep 95900-000

Lajeado/RS

PARA, PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO/PR

A/C CEZAR

ORÇAMENTO

QTD	DESCRIÇÃO DA MERCADORIA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
500	Capas com fecho em cima, para bloco produtor rural. Com brasão do município colorido.	R\$ 12,50	R\$ 6.250,00

Condição de pagamento: á vista após entrega.

Prazo de entrega: 90 dias após confirmação do pedido.

Email: paulolajeado@ig.com.br

Lajeado, 09 de março de 2020.

18.911.163/0001-91

CLARITA LUIZA DA CONCEIÇÃO
DE ALMEIDA BOEIRA - ME

(51) 99962-7510

RUA SÃO SEBASTIÃO, 290
CENTRO - CEP 95.900-000
LAJEADO - RS

Licitação - Planalto PR

De: lediane maciel <zledi39@outlook.com>
Enviado em: quinta-feira, 23 de abril de 2020 19:25
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Anexos: CCF23042020_00000.jpg

Bom dia!

Segue orçamento.



Livre de vírus. www.avast.com.

**SERIGRAFIA
MELLO**

Orçamento

Prefeitura Municipal de Planalto

Serviço	Quantidade	Valor
Malotes com alça para Nota Fiscal do produtor Com brasão do município em cores	500	R\$ 10,20 cada

Total: R\$ 5.100,00


Tiago Alves Follmer
16.738.589.0001-60
Teutônia/RS

Licitação - Planalto PR

De: Rafael Bueno <bueno2805@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 24 de abril de 2020 09:49
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: Orçamento malotes
Anexos: IMG-20200319-WA0033.jpg

Olá
Segue orçamento de malotes .
Obrigado !

012

DESENVOLVIDO POR www.windel.com.br

RESERVADO AO FISCO	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CONTA PARA DEPOSITO: AGENCIA 0119, CONTA CORRENTE 37275-7, IMPRESSOS MANIA CNPJ Cond. Pagto.: (001) A VISTA 21.010.482/0001-30
--------------------	--

DADOS ADICIONAIS

RECEBEMOS DE IMPRESSOS MANIA LTDA - ME OS PRODUTOS CONSTANTES NAS NOTAS FISCAIS INDICADAS AO LADO		DATA DO RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		SÉRIE 1	
EMISSÃO: 15/07/2019 DEST/REME: MUNICÍPIO DE REBOUCAS VALOR TOTAL: R\$ 4.900,00 Nº.: 000.004.532							
IMPRESSOS MANIA LTDA - ME RUA JOAO ALBERTO FALTER, 886 CANABARRO 95890000-TEUTONIA-RS Fone: (51) 3762-8520 vendas@impressosmania.com.br							
DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº.: 000.004.532 FOLHAS 1 / 1				CHAVE DE ACESSO 4319 0721 0104 8200 0130 5500 1000 0045 3210 3210 2480 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Setax Autorizadora			
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA MERCADORIAS		INSCRIÇÃO ESTADUAL 244/0042565		DESTINATÁRIO/REMETENTE 21.010.482/0001-30			
ENDEREÇO MUNICÍPIO R JOSE A VIEIRA LOPES, 096 CENTRO		FONE/FAX UF INSCRIÇÃO ESTADUAL 84550-000		DATA DA EMISSÃO 15/07/2019		DATA DA SAÍDA/ENTRADA	
ALICUOTA DO IMPOSTO VALOR DO ICMS 0,00		BASE DE CALCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		VALOR DO FRETE 0,00	
VALOR DO SEGURO 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR DO IPI 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 4.900,00	
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		VALOR DO IPI 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 4.900,00	
TRANSPORTE/ADOR/VOLUME TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 2-Tercelros		CODIGO ANTT PLACA DO VEICULO		UF CNPJ/CPF	
ENDEREÇO MUNICÍPIO		NUMERO MARCA		QUANT UN		V. UNIT. V. DESC. V. TOTAL	
QUANTIDADE 2		ESPECIE VOLUMES		NCM/SII CSOSN CFOP UN		V. ICMS V. IPI ALIQ. %	
Cód. Produto 00000038		DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS PASTAS DE NAPA COM ZIPER PARA NOTA FISCAL, TECIDO BAGUAL, TAMANHO 0,35X0,30, COM BRASAO DO MUNICIPIO EM CORES		VALOR DO ICMS 0,00		VALOR DO IPI 0,00	

RECEBEMOS DE IMPRESSOS MANIA LTDA - ME OS PRODUTOS CONSTANTES NAS NOTAS FISCAIS INDICADAS AO LADO EMISSÃO: 01/07/2019 DEST/REME: MUNICIPIO DE PAULA FREITAS VALOR TOTAL: R\$ 4.900,00		NF-e Nº: 000.004.477 SÉRIE 1
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IMPRESSOS MANIA LTDA - ME RUA JOAO ALBERTO FALLER, 886 CANABARRO 95890000-TEUTONIA-RS Fone: (51)3762-8520 vendas@impressosmania.com.br	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	 CHAVE DE ACESSO 4319 0721 0104 8200 0130 5500 1000 0044 7710 3285 6287
Nº: 000.004.477 SÉRIE 1 FOLHAS 1 / 1		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA MERCADORIAS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 143190118675896 em: 01/07/2019, às 08:57:54
INSCRIÇÃO ESTADUAL 244/0042565	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO ST	CNPJ/CPF 21.010.482/0001-30

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE PAULA FREITAS		CNPJ/CPF 75.687.954/0001-13	DATA DA EMISSÃO 01/07/2019
ENDEREÇO AV AGOSTINHO DE SOUZA, 646		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84630-000
MUNICIPIO PAULA FREITAS	FONE/FAX	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO
HORA DE SAÍDA			

ÁLCULO DO IMPOSTO BASE DE CALCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 4.900,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 4.900,00

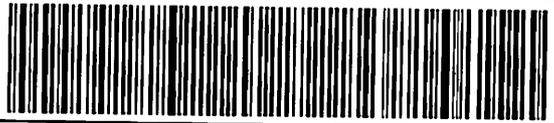
TRANSPORTADOR/VOLUME TRANSPORTADOS NOME/RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 2-Terceiros	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICIPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 2	ESPÉCIE VOLUMES	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO 40,000	PESO LIQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS														
CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	QUANT	V. UNIT.	V. DESC.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. %	
00000038	PASTAS DE NAPA COM ZIPER PARA NOTA FISCAL, TECIDO BAGUM, TAMANHO 0,35X0,30, COM BRASÃO DO MUNICIPIO EM CORES	4909.00.00	0102	6101	UN	500	9,800	0,00	4.900,00	0,00	0,00	0,00	ICMS	IPI
													0	0

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CONTA PARA DEPOSITO: AGENCIA 0119, CONTA CORRENTE 37275-7, IMPRESSOS MANIA CNPJ 21.010.482/0001-30 Cond. Pagto.: (001) A VISTA	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

RECEBEMOS DE IMPRESSOS MANIA LTDA - ME OS PRODUTOS CONSTANTES NAS NOTAS FISCAIS INDICADAS AO LADO EMISSÃO: 01/07/2019 DEST/REME: MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN VALOR TOTAL: R\$ 4.900,00		NF-e Nº.: 000.004.478 SÉRIE 1
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IMPRESSOS MANIA LTDA - ME RUA JOAO ALBERTO FALLER, 886 CANABARRO 95890000-TEUTONIA-RS Fone: (51)3762-8520 vendas@impressosmania.com.br	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº. 000.004.478 SÉRIE 1 FOLHAS 1 / 1	 CHAVE DE ACESSO 4319 0721 0104 8200 0130 5500 1000 0044 7810 3285 6322 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 143190118680305 em: 01/07/2019, às 09:02:18 CNPJ/CPF 21.010.482/0001-30
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA MERCADORIAS		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 244/0042565	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO ST	
DESTINATÁRIO/REMETENTE		

NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN		CNPJ/CPF 77.007.474/0001-90	DATA DA EMISSÃO 01/07/2019
ENDEREÇO R DR RUI BARBOSA, 204 - PREFEITURA MUNICIPAL		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	C.E.P. 84635-000
MUNICIPIO PAULO FRONTIN	FONE/FAX	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO
CÁLCULO DO IMPOSTO		HORA DE SAÍDA	

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 4.900,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 4.900,00

TRANSPORTADOR/VOLUME TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 2-Terceiros	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
NOME/RAZÃO SOCIAL		MUNICIPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO	QUANTIDADE 2	ESPECIE VOLUMES	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO 40,000	PESO LIQUIDO

CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SII	CSOSN	CFOP	UN	QUANT	V. UNIT.	V. DESC.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. %	
													ICMS	IPI
00000038	PASTAS DE NAPA COM ZIPER PARA NOTA FISCAL.TECIDO BAGUM.TAMANHO 0,35X0,30.COM BRASAO DO MUNICIPIO EM CORES.	4909.00.00	0102	6101	UN	500	9.800	0,00	4.900,00	0,00	0,00	0,00	0	0

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CONTA PARA DEPOSITO - AGENCIA 0119, CONTA CORRENTE 37275-7,IMPRESSOS MANIA CNPJ 21.010.482.0001-30 Cond Pagto 3 X NO DEPOSITO	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

CONTRATO SOCIAL

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social, os abaixo assinados:

RAFAEL BUENO MATHIAS, brasileiro, casado, sob o regime comunhão parcial de bens, maior, profissional em serigrafia, portador de cédula de identidade RG nº 2086061252 expedida pelo SP/RS e do CPF nº 006.539.360-01, nascido em 28/05/1985, em Seberí - RS, filho de Milton Moireles Mathias e de Catarina de Fátima Bueno Mathias, residente e domiciliado na Rua Raimundo Dahmer, 215, Bairro Canabarro, município de Teutônia, RS, CEP 95890-000, e

RAMON PETTER, brasileiro, casado, sob o regime comunhão parcial de bens, maior, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 1082905413, expedida pelo SP/RS e do CPF nº 827.926.586-51, nascido em 28/12/1983, em Paverama - RS, filho de Nelson Petter e de Clarissa Herdler Petter, residente e domiciliado na Rua João Alberto Faller, 880, bairro Canabarro, município de Teutônia, RS, CEP 95890-000.

têm entre si justa e contratada a constituição de uma Sociedade Empresária Limitada, na forma da lei, mediante às condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Da Denominação e Sede

1.1 - A sociedade girará sob a denominação social de **IMPRESSOS MANIA LTDA** e terá sede na Rua João Alberto Faller, 886, bairro Canabarro, município de Teutônia, RS, CEP 95890-000.

Cláusula Segunda - Das Filiais e Outras Dependências

2.1 - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país, por deliberação dos sócios.

Cláusula Terceira - Do Objeto Social

3.1 - O objeto social será de: 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário; 1813-0/99 - Impressão sob encomenda - serigrafia em peças do vestuário; 1340-5/01 - Estamparia e texturização de fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário; 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 1412-6/03 - Fabricação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.

Cláusula Quarta - Do Capital Social

4.1 - O capital social é de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), dividido em 75.000 (Setenta e cinco mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (Um real), cada uma, suscritas e integralizadas na sua totalidade, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócio **RAFAEL BUENO MATHIAS**, 18.750 (Dezoito mil setecentos e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 18.750,00 (Dezoito mil setecentos e cinquenta reais).

Sócio **RAMON PETTER**, 56.250 (Cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 56.250,00 (Cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta reais).

Parágrafo único - As quotas da sociedade são indivisíveis e ficam gravadas com os caracteres de "impenhorabilidade", "incomunicabilidade" e "inalienabilidade", ou seja, as quotas não respondem por dívidas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança pessoal que cada sócio possui com os

outros, e a penhora, a comunicação e a alienação para terceiros quebração a característica "única, pessoal", que de forma única se operou na constituição desta sociedade.

Cláusula Quinta – Da Cessão e Transferência das Quotas

5.1 - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá manifestar sua intenção por escrito ao(s) outro(s) sócio(s), assistindo a este(s) o prazo de (90 - Noventa) dias para que possa(m) exercer o direito de preferência, ou, ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das cotas.

Cláusula Sexta – Da Responsabilidade dos Sócios

6.1 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1052 CC/2002.

Cláusula Sétima – Início e Prazo de Duração

7.1 – A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Setembro de 2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Oitava – Da Administração e Uso da Firma

8.1 – A administração da Sociedade será exercida pelos sócios RAFAEL BUENO MATHIAS e RAMON PETTER em conjunto ou separadamente, fazendo uso da razão social única e exclusivamente em transações da sociedade, vedado sob pena de nulidade, o uso da razão em fianças, avais, apostas ou anonos em favor de terceiros alheios aos negócios da sociedade.

8.2 – Aos administradores ficará investido desde logo, poderes especiais para contratar, procurar, contratar créditos e financiamentos para atividades sociais, podendo para tanto dar em garantia hipotecária ou pignoratícia, qualquer bem móvel ou imóvel do patrimônio social, sendo, em tal caso, necessária a assinatura de todos os sócios.

Cláusula Nona – Do Pró-Labore

9.1 – O pró-labore do(s) Administrador (es) serão fixados de comum acordo entre os sócios, obedecidos os limites legais da legislação do Imposto de Renda.

Cláusula Décima – Do Balanço e Prestação de Contas

10.1 - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas integralizadas, os lucros ou perdas apurados, podendo a critério dos mesmos distribuírem lucros durante o exercício com base em balanços intermediários.

Parágrafo Único - Observando o disposto nesta Cláusula, o lucro líquido do exercício terá a destinação que lhe for atribuída em Reunião de Sócios, sendo expressamente admitida a distribuição de dividendos desproporcional à participação de cada sócio no capital social.

Cláusula Décima Primeira - Do Falecimento ou Incapacidade Superveniente

11.1 - No caso de falecimento ou incapacidade superveniente de quaisquer dos sócios, a ser realizado em 30 (Trinta) dias, da ocorrência, um balanço especial. Convindo ao(s) sócio(s) remanescentes e concordando o(s) herdeiro(s), será lavrado termo de alteração contratual com a inclusão deste(s)

11.2 - Caso não venha(m) o(s) herdeiro(s) a integrar a sociedade, este(s) receberá(ão) seus valores em moeda corrente nacional, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 6 (Seis) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M (FGV) ou outro índice que venha a substituir, vencendo-se a primeira parcela após 30 (Trinta) dias da data do balanço especial.

11.3 - Em permanecendo apenas um sócio, este terá o prazo de 180 (Cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social, com o que, não recomposta, continuará o mesmo com todo o ativo e passivo na forma de empresário individual ou extinta.

Cláusula Décima Segunda - Deliberação Social

12.1 - Ressalvado o disposto no art. 1.061 e no § 1º do art. 1.063, as deliberações dos sócios serão tomadas:

I - pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do art. 1.071;

II - pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do art. 1.071;

III - pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada

12.2 - As deliberações sociais serão tomadas sempre por reunião dos sócios, a serem convocadas previamente, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis;

12.3 - As convocações das reuniões dos sócios se farão por meio de carta registrada, telegrama ou por e-mail, ou por qualquer outro meio ou forma, desde que comprove o envio e o teor da convocação;

12.4 - As formalidades de convocação das reuniões poderão ser dispensadas nas hipóteses previstas em Lei.

Cláusula Décima Terceira - Desimpedimento e Legislação Aplicável

13.1 - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil Brasileiro e subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Anônimas, sem prejuízo das disposições supervenientes.

Claúsula Décima Quarta – Da exclusão

É admissível a exclusão de sócio, do qual que por justa causa, e não havendo em contrário, a decisão dos demais sócios, em face das seguintes hipóteses: falta grave no cumprimento de suas obrigações, inação e/ou abandono da prestação de serviços do sócio ou que tenha tido suas quotas liquidadas por qualquer processo de execução.

Clausula Décimo Quinta – Do Foro

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Teutônia, RS, para os procedimentos judiciais referentes a este instrumento de Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro, por especial ou privilegiado que seja de vossa a ser.

E por estarem assim, lidos e contratados, os sócios comparecem a cumprir o presente instrumento assinando o cm 3 (Três) vias de igual teor e forma para os legítimos efeitos de direito.

TEUTÔNIA, RS, 27 de Agosto de 2014

RAFAEL BUENO MATHIAS

RAMON PETER

TABELIONATO DE NOTAS DE TEUTÔNIA
Av. 1 Norte, 175 / Sala 57, 58 e 59 - Fones: (51) 99323-3118 e 99227-0495 - CEP 95090-000 - Teutônia - RS
JOZUÉ DA SILVA PEREIRA - Tabelião / Bel. MARIA JAEL ROSA PEREIRA - Substituta do Tabelião
E-mail: tabepereira@reho.com.br

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extralda nestas notas, por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.
Teutônia, segunda-feira, 11 de fevereiro de 2019.
09:37:52
Marcia Jaqueline Machado SAVEDRA Ibaldo - Escrevente Autorizada
Emolumento: R\$ 4,90 = R\$ 6,30 0673.01.1800001.16410*



RECEBIMOS E REGISTRO EM 11/02/2019 POR R\$ 6,30
Protocolo 14.2.17194 DE 11/02/2019

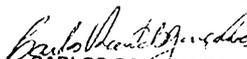


Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: IMPRESSOS MANIA LTDA - ME				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 4320766476-1	CNPJ 21.010.482/0001-30	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 09/09/2014	Data de Início de Atividade 01/09/2014	
Endereço Completo: RUA JOAO ALBERTO FALLER 886 - BAIRRO CANABARRO CEP 95890-000 - TEUTONIA/RS				
Objeto Social: IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, IMPRESSAO SOB ENCOMENDA - SERIGRAFIA EM PECAS DO VESTUARIO, ESTAMPARIA E TEXTURIZACAO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTEIS E PECAS DO VESTUARIO, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, FACCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.				
Capital Social: R\$ 75.000,00 SETENTA E CINCO MIL REAIS		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO	
Capital Integralizado: R\$ 75.000,00 SETENTA E CINCO MIL REAIS				
Sócio(s)/Administrador(es)				
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
006.539.360-01	RAFAEL BUENO MATHIAS	xxxxxxx	R\$ 18.750,00	SÓCIO; ADMINISTRADOR
827.926.580-53	RAMON PETTER	xxxxxxx	R\$ 56.250,00	SÓCIO; ADMINISTRADOR
Status: CADASTRADA		Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 09/09/2014		Número: 3993591		
Ato	315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			
Evento(s)	315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela				
Nire	CNPJ	Endereço		
NADA MAIS#				

Porto Alegre, 03 de Fevereiro de 2020 09:45


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000112631 e visualize a certidão)



20/047.553-3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Fazenda
Receita Estadual

FICHA DE CADASTRAMENTO ELETRÔNICA - HOMOLOGAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

Número de Inscrição no CGC/TE: 244/0042565
Razão social: **IMPRESSOS MANIA LTDA ME**
CNPJ: 21010482/0001-30
NIRE: 43207664761
Data início de atividade: 24/09/2014
Data registro na Junta Comercial: 09/09/2014
Natureza jurídica: 2062 - **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**
Nome fantasia:
Categoria: **Simplex Nacional** Capital Social: R\$ 75000,00

LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:

RUA JOAO ALBERTO FALLER, 886, CANABARRO, TEUTONIA - RS - CEP 95890-000 - Fone: 51 3762-8117 - Fax: 51 3762-8117 - E-mail: escritorio@wietholter.com.br

RAMO DE ATIVIDADE:

CAE	Atividade	Descrição do Produto/Serviço
3 49119100	Ind de Transformação	Estampas, gravuras e fotografias
8 16020000	Comércio Varejista	PAPELARIAS
3 49119900	Ind de Transformação	Outros

CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - FISCAL:

CNAE-fiscal	Descrição da atividade
1813-0/01	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
4761-0/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
1340-5/01	ESTAMPARIA E TEXTURIZACAO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFA TOS TEXTEIS E PECAS DO VESTUARIO

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS FISCAIS:

Empresa obrigada à emissão de NFe desde 24/09/2014

TITULAR, SÓCIO, ACIONISTAS OU DIRETORES DE S/A DE CAPITAL ABERTO:

Nome: **RAMON PETTER** CPF: 827.926.580-53
Data início: 24/09/2014 Tipo de Sócio: 101 - SOCIO
Participação no capital: R\$ 56250,00
Endereço: RUA JOAO ALBERTO FALLER, 890, CANABARRO, TEUTONIA - RS - CEP 95890-000

Nome: **RAMON PETTER** CPF: 827.926.580-53
Data início: 24/09/2014 Tipo de Sócio: 205 - ADMINISTRADOR
Participação no capital: R\$ 0,00
Endereço: RUA JOAO ALBERTO FALLER, 890, CANABARRO, TEUTONIA - RS - CEP 95890-000

Nome: **RAFAEL BUENO MATHIAS** CPF: 006.539.360-01
Data início: 24/09/2014 Tipo de Sócio: 101 - SOCIO
Participação no capital: R\$ 18750,00
Endereço: RUA RAIMUNDO DAHMER, 215, CANABARRO, TEUTONIA - RS - CEP 95890-000

Nome: **RAFAEL BUENO MATHIAS** CPF: 006.539.360-01
Data início: 24/09/2014 Tipo de Sócio: 205 - ADMINISTRADOR
Participação no capital: R\$ 0,00
Endereço: RUA RAIMUNDO DAHMER, 215, CANABARRO, TEUTONIA - RS - CEP 95890-000

CONTABILISTA - Responsável pela escrita fiscal nos termos do RICMS, LIVRO II, art. 146, § único:

Razão social: **WIETHOLTER E ROHRIG CONTAB S/S LTDA**
CNPJ: 11379846/0001-09 CRC: 513500

Solicitante da inscrição:

Nome:
Data: 23/09/2014 CNPJ: 21010482/0001-30
Contabilista Hora: 09:51:21

Autoridade responsável pela homologação da inscrição:

Nome: **DIVANA MARTA WEIRICH SALVADOR** Matrícula: 179422101
Data: 23/09/2014 Hora: 14:02:15

Autenticação : 16228715

Caso necessário confira a autenticidade deste documento em <http://www.sefaz.rs.gov.br>.

Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 03/02/2020

Identificação

CAD ICMS 244/0042565
 CNPJ 21.010.482/0001-30
 Razão Social IMPRESSOS MANIA LTDA ME
 Nome
 Fantasia

Endereço

Logradouro RUA JOAO ALBERTO FALLER
 Número 886
 Bairro/Distrito CANABARRO
 Município Teutônia
 CEP 95890-000
 Complemento
 U.F. RS
 Telefone (51) 3762-8117

Informações Complementares

Enquadramento SIMPLES NACIONAL
 Empresa Delegacia da Receita Estadual 13ª DRE - LAJEADO
 Natureza Jurídica 2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
 CNAE Fiscal Principal 1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
 CNAE Fiscal 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
 CNAE Fiscal 1340-5/01 - ESTAMPARIA E TEXTURIZACAO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTEIS E PECAS DO VESTUARIO
 Data Abertura 24/09/2014
 Motivo Inclusão INCLUSAO
 Data Baixa Motivo Baixa
 Situação Cadastral Vigente(1) HABILITADO Data desta Situação 09/2014
 Nota Fiscal Eletrônica EMPRESA OBRIGADA A EMISSAO EM 24/09/2014

CAE

349119100 - estampas, gravuras e fotografias
 816020000 - PAPELARIAS
 349119900 - Outros impressos,estampas,gravuras, etc.

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

(1) Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
21.010.482/0001-30
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
09/09/2014

NOME EMPRESARIAL
IMPRESSOS MANIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
14.12-6-03 - Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R JOAO ALBERTO FALLER

NÚMERO
886

COMPLEMENTO

CEP
95.890-000

BAIRRO/DISTRITO
CANABARRO

MUNICÍPIO
TEUTONIA

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ESCRITORIO@WIETHOLTER.COM.BR

TELEFONE
(51) 3762-8804/ (51) 3762-8117

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/09/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

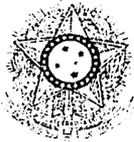
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/02/2020 às 08:48:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

022



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMPRESSOS MANIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.010.482/0001-30

Certidão nº: 3085838/2020

Expedição: 03/02/2020, às 08:50:54

Validade: 31/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMPRESSOS MANIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.010.482/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

IMPRESSOS MANIA LTDA, CNPJ 21010482000130, Endereço - RUA JOAO ALBERTO FALLER, 886, CANABARRO, TEUTONIA-RS.

3 de Fevereiro de 2020, às 08:52:52

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **83fa37f8d63b5777368aa8463ac28d68**



Certidão de Situação Fiscal nº 0014503508

Identificação do titular da certidão:

Nome: **IMPRESSOS MANIA LTDA ME**
Endereço: **RUA JOAO ALBERTO FALLER, 886**
CANABARRO, TEUTONIA - RS
CNPJ: **21.910.482/0001-30**

Certificamos que, aos **03** dias do mês de **FEVEREIRO** do ano de **2020**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 2/4/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0024228147

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **IMPRESSOS MANIA LTDA**
CNPJ: **21.010.482/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:33:37 do dia 29/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/04/2020.

Código de controle da certidão: **C026.4161.84AC.257F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.010.482/0001-30

Razão Social: IMPRESSOS MANIA LTDA ME

Endereço: R JOAO ALBERTO FALLER 886 / CANABARRO / TEUTONIA / RS / 95890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

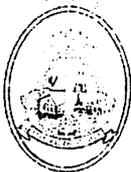
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2020 a 21/02/2020

Certificação Número: 2020012302282061847532

Informação obtida em 03/02/2020 08:55:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Teutônia
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Certidão Negativa de Débitos - Geral
Certidão Ano/Número: 2020/564

Dados do Contribuinte

Proprietário: IMPRESSOS MANIA LTDA.
CNPJ/CPF: 21.010.482/0001-30
Endereço: RUA JOAO ALBERTO FALLER , 886
Complemento:
Bairro: CANABARRO
Cidade: TEUTONIA
Estado: RS
CEP: 95890-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda e Secretaria do Meio Ambiente em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A sua validade está condicionada a verificação na internet, no site www.teutonia.com.br (Portal Prefeitura 24 horas), ou na Secretaria Municipal da Fazenda de Teutônia-RS.

Dígito Verificador: 2148

Certidão emitida em: 03/02/2020

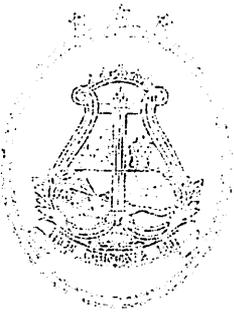
Com validade até: 03/05/2020

Data impressão: 03/02/2020 - 09:06

<http://atendimento.teutonia.com.br>

Avenida 1 Oeste, 878 - CEP: 95890-000 - Centro Administrativo - TEUTÔNIA - RS

Fone/Fax: (51)37627700



MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ALVARÃO DE LICENCIAMENTO
DE ESTABELECIMENTOS

— NOME OU RAZÃO SOCIAL —

IMPRESSOS MANIA LTDA.

— LOCALIZAÇÃO —

RUA JOAO ALBERTO FALLER 886 BAIRRO CANABARRO

— RAMO DE ATIVIDADE —

01.01.0989 IMPRESSAO DE MATERIAL P/USO PUBLICITARIO
01.01.0229 SERIGRAFIA
01.01.0547 COMERCIO DE TINTAS
01.01.0175 COMERCIO DE MATERIAIS P/ PINTURA

— INSCRIÇÃO —

8909

— CÓDIGO DE TAXAÇÃO —

9 107

TEUTÔNIA, 17 de Abril 2017

MARCIJAQUELINE MACHADO
RES. MARCIJAQUELINE PEREIRA

[Signature]
PREFEITO MUNICIPAL

ESTABELECIMENTO AUTORIZADO A EXERCERCIAR ATIVIDADES DESCRITAS
O EXERCÍCIO DE 2017

ORG. ANEXE EM LUGAR VISÍVEL NA FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO

TABELIONATO DE NOTAS DE TEUTÔNIA
Av. 1 Norte, 175 / Sala 57, 58 e 59 - Fones: (51) 99323-3118 e 99227-0466 - CEP 95890-000 - Teutônia - RS
JOZUE DA SILVA PEREIRA - Tabelião / Bel. MARIA JAEL ROSA PEREIRA - Substituto do Tabelião
E-mail: tabepereira@yahoo.com.br



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída
nestas notas, por conferir com o original a mim
apresentado, do que dou fé.
Teutônia, segunda-feira, 11 de fevereiro de 2019 -
08:47:52.
Marcia Jaqueline Machado Saverda Ibaldo - Escrevente
Autorizada
Emolumento: R\$ 4,90 = R\$ 6,30 0873.01.1800001.18413



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 27 de Abril de 2020.

DE: Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa visando a confecção de malotes para nota fiscal do produtor rural, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA: Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 27 de Abril de 2020.

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a contratação de empresa visando a confecção de malotes para nota fiscal do produtor rural, expedido por Vossa Excelência na data de 27/04/2020, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02760	11.133.20.606.2001.2060	3.3.90.30.00.00.00000

Cordialmente,


FABIO MICHEL MICHELON
Secretário de Finanças



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 15 de Julho de 2019.

DE: Inácio José Werle

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente à Contratação de empresa visando a confecção de malotes para nota fiscal do produtor rural, na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2020.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



Equiplano

Prefeitura Municipal de Planalto - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 27/04/2020

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquidado empenhado	Saldo atual
11 Secretaria de Agricultura	135.000,00	135.000,00	3.847,94	131.152,06
133 Departamento de Agricultura	135.000,00	135.000,00	3.847,94	131.152,06
20.606.2001.2060 Apoio a Produção Leiteira	135.000,00	135.000,00	3.847,94	131.152,06
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02760 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	135.000,00	135.000,00	3.847,94	131.152,06
Total Geral	135.000,00	135.000,00	3.847,94	131.152,06

Crítérios de seleção:

Data do cálculo: 27/04/2020

Órgão entre: 11 e 11

Tipo: 2

Ordem: 060

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00000

033



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº/2020

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9412/2018 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando a confecção de malotes para nota fiscal do produtor rural. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
01	Malotes (pastas de napa), com zíper para nota fiscal e bloco do produtor rural. – Tecido bangum sintético, medidas 30cmx35cm, com viés preto nas laterais, azul royal e brasão do município em cores. Conforme modelo em anexo ao termo de referência.	500	UN	R\$9,80	R\$4.900,00
TOTAL					R\$4.900,00

EMPRESA: Impressos Mania Ltda - Me
CNPJ Nº 21.010.482/0001-30

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02760	11.133.20.606.2001.2060	3.3.90.30.00.00.00000

VALOR TOTAL: R\$ 4.900,00(Quatro mil e novecentos reais).

PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá entregar os objetos no prazo de 20(vinte) dias úteis após o recebimento da solicitação formal de fabricação e entrega emitida pela Secretaria responsável.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Planalto – Pr., de de

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DISPENSA Nº/2020

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa....., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA:,
devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, Nº....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa visando a confecção de malotes para nota fiscal do produtor rural. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
01	Malotes (pastas de napa), com zíper para nota fiscal e bloco do produtor rural. – Tecido bangum sintético, medidas 30cmx35cm, com viés preto nas laterais, azul royal e brasão do município em cores. Conforme modelo em anexo ao Termo de Referência	500	UN	R\$9,80	R\$4.900,00
TOTAL					R\$4.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02760	11.133.20.606.2001.2060	3.3.90.30.00.00.00000

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$...... (.....), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

A CONTRATADA deverá confeccionar e entregar os objetos no prazo de 20(vinte) dias úteis após o recebimento da solicitação formal de fabricação e entrega emitida pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Fazer a entrega do objeto na forma ajustada;
- Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- Fica obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e peças empregadas;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- f) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficarà o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2020, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais

Planalto-Pr., de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
.....
.....



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone/Fax: (046) 3555-8100
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa para o fornecimento de 03 aspiradores de folhas e resíduos para utilização da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos doa aquisição de 500 unidades de malotes a serem distribuídos aos agricultores do Município de Planalto-PR.

De acordo com a solicitação datada de 24 de abril de 2020, emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, o valor máximo do objeto é de R\$ 4.900,00, tendo sido realizada cotação de preços junto a 03 (três) empresas distintas.

Em data de 27 de abril de 2020 o Ilustre Prefeito Municipal encaminhou à Secretaria de Finanças para parecer e a **Secretaria de Finanças**, em data de 27 de abril de 2020, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação.

Acostou-se minuta de dispensa e contrato, não havendo no processo licitatório até o presente momento o **número do processo licitatório**.

Em data de 08/05/2020 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI¹. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

*Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.*²

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público.

Com efeito o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 dispõe:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II – para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, dentre as autorizações legais encontra-se a contratação para serviços e compras cujo o custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei 8.666/93.

No caso em apreço conforme orçamento apresentado o valor da contratação é no montante de **R\$ 4.900,00**, ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação, tendo em vista a atualização dos valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que foi recepcionado na íntegra pelo TCE-PR, conforme se denota da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), disponível no seguinte sítio eletrônico: <http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/nota-tecnica-posicionamento-do-tce-pr-sobre-novos-valores-da-lei-de-licitacoes/6248/N>.

Todavia na dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24, **é imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado.**

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços

² "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)

Assim, primeiramente **é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa**, tendo em vista que os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Observa-se que encontra-se encartado aos autos a cotação de preços de mercado, porém recomenda-se seja realizada pesquisa junto ao Banco de Preços.

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 8.666/93)³.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(i) Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto;

(ii) Justificativa de Preço: Denota-se da documentação juntada, que houve pesquisa de preço em 03 (três) empresas distintas, porém não houve pesquisa junto ao Banco de Preços e contratos com municípios vizinhos.

Alerta-se que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas (TCU), nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, **é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes**, como também o Banco de Preços.

³(...) § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Assim, a cotação apresentada se mostra razoável.

(iii) Parecer Contábil: A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

Assim, conforme se denota do processo de dispensa, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

iv) Prazo de execução: O prazo de execução, vigência e pagamento encontra-se previsto na minuta do contrato.

(v) Justificativa da Escolha: Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido, de modo que a justificativa para a realização de Dispensa encontra-se no item 4 do termo de referência.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)⁵, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

⁵ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a).

Ao exposto, em razão de que a administração pública não poderá afastar-se, por exemplo, do cumprimento do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei n. 8.666/93, que exige expressamente "*a razão da escolha do fornecedor ou executante*", opino pelo envio dos autos a autoridade competente para que proceda a devida justificativa.

Ainda no que diz respeito ao já mencionado art. 26, caput, da Lei de Licitações, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. Este indispensável requisito deverá ser providenciado depois de aperfeiçoada a contratação.

CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal **OPINA** pela **VIABILIDADE** da contratação direta, uma vez adotadas todas as providências assinaladas, se abstendo da análise referente à conveniência e oportunidade, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, sugerindo o (re)encaminhamento dos autos à área técnica para suprimento dos pontos aqui abordados, se possível, cumprindo realçar que, se a autoridade competente discordar das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença.

Deve-se salientar, ainda, que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Ademais, este Procurador Jurídico já fez recomendação à CPL e demais integrantes da Administração Municipal para que revisem o posicionamento quanto à adoção de dispensa de licitação, visto que inúmeras dispensas de licitação foram realizadas anteriormente e tal procedimento licitatório não é regra, mas sim exceção e a sua realização deve ser devidamente fundamentada, de modo que não caracterize falta de planejamento da Administração Municipal.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer que submeto à consideração superior.
Planalto/PR, 11 de maio de 2020.

JOÃO ANDERSON KLAUCK
Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE A AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos onze (onze) dias do mês de maio do ano de 2020 às quinze horas, na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria nº 001/2020, reuniram-se para procederem a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 014/2020, visando à Contratação de empresa para a confecção de malotes para nota fiscal do produtor rural do Município de Planalto - PR. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1ª colocada IMPRESSOS MANIA LTDA - ME, com o valor total de R\$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), 2ª colocada TIAGO ALVES FOLLMER 00085061085, com o valor total R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), 3ª colocada CLARITA LUIZA DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA BOEIRA - ME, com o valor total de R\$6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais). Após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora constatou-se que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posteriores. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.


FERNANDA SCHERER
MARZEC
Membro
083.050.509-12


CEZAR AUGUSTO
SOARES
Presidente
066.452.549-03


CARLA SABRINA RECH
MALINSKI
Membro
068.626.699-40



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 014/2020

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9412/2018 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para a confecção de malotes para nota fiscal do produtor rural do Município de Planalto - PR. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
01	Malotes (pastas de napa), com zíper para nota fiscal e bloco do produtor rural. - Tecido bangum sintético, medidas 30cmx35cm, com viés preto nas laterais, azul royal e brasão do município em cores. Conforme modelo em anexo ao termo de referência.	500	UN	R\$9,80	R\$4.900,00
TOTAL					R\$4.900,00

EMPRESA: Impressos Mania Ltda - Me
CNPJ Nº 21.010.482/0001-30

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02760	11.133.20.606.2001.2060	3.3.90.30.00.00.00000

VALOR TOTAL: R\$ 4.900,00(Quatro mil e novecentos reais).

PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá entregar os objetos no prazo de 20(vinte) dias úteis após o recebimento da solicitação formal de fabricação e entrega emitida pela Secretaria responsável.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Planalto – Pr., 11 de maio de 2020.


INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



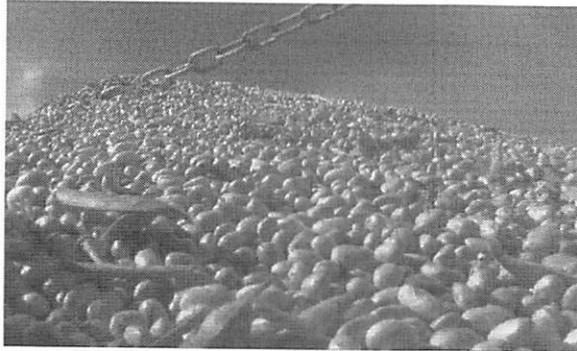
Produção de feijão no Paraná tem perda estimada em 24%, após longa estiagem

O longo período de estiagem e altas temperaturas deve causar perdas estimadas em 24% da produção de feijão do Paraná na segunda safra do ano, segundo levantamentos da Secretaria da Agricultura e Abastecimento (Seab).

A previsão é que sejam colhidas 334 mil toneladas na chamada safrinha, de acordo com o engenheiro agrônomo do Departamento de Economia Rural (Deral), Carlos Salvador.

A expectativa de redução na produção já está impactando os preços praticados no campo. Nos últimos dois meses, a saca de 60 quilos teve aumento médio de 46% para o feijão cariquinho, passando de R\$ 219,00 para R\$ 320,00.

No caso do feijão pre-



to, a alta média é de 36%, passando de R\$ 145,00 para R\$ 197,00.

Nas áreas onde choveu, foram colhidas 45 sacas por hectare. Nas outras, a produtividade caiu para até 12 sacas por hectare. O agrônomo Adriano Machado explica que o feijão tem um ciclo muito curto e que sofre com tempera-

turas acima dos 30 graus. "O que aconteceu neste ano, devido às altas temperaturas, no período do florescimento, e da baixa precipitação, no período do enchimento dos grãos, é que houve muito abortamento das vagens. A gente observa vagens curtas, com poucos grãos bem formados", conclui.

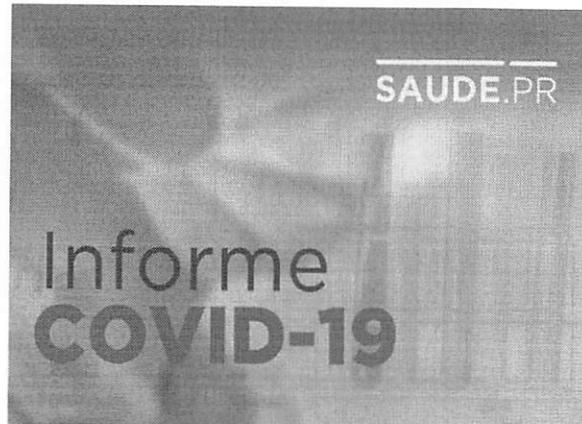
Saúde confirma 50 novos casos de coronavírus e mais duas mortes

O boletim deste domingo (10) da Secretaria de Estado da Saúde registra 50 novos casos de pessoas contaminadas com o novo coronavírus e mais duas mortes. O Paraná chegou a 1.835 confirmações e 109 óbitos pela doença.

Os dois homens que morreram estavam internados. Um deles, de 59 anos, morava em Santa Isabel do Ivaí, e faleceu em 5 de maio. O outro, de 65 anos, residente de São José dos Pinhais, foi a óbito no dia 8.

Há casos confirmados de Covid-19 em 151 municípios paranaenses - 43 cidades do Estado já tiveram ao menos uma morte em decorrência da doença.

MUNICÍPIOS - As novas confirmações são dos seguintes municípios: Agudos do Sul (1), Almirante Tamandaré (1), Cafeara (1), Campo Bonito (1), Campo Mourão (1), Cascavel (4), Colorado (2), Contenda (1), Curitiba (11), Fazenda Rio Grande (1), Foz do Iguaçu (1), Imbituva (1), Londrina (2), Medianeira (1), Paraíso do Norte (2), Paranavaí (1), Pinhais (3), Piraquara (1), Ponta Grossa (1), Santa Isabel do Ivaí (2), Santa Te-



rezinha de Itaipu (5), Santo Inácio (2), São José dos Pinhais (2), Terra Rica (1) e Três Barras do Paraná (1).

RESIDENTES DE FORA - Pacientes que moram em outros estados e foram diagnosticados no Paraná são 24. Três residentes de fora do Estado foram a óbito.

ALTERAÇÃO - A Secretaria da Saúde informa que um caso confirmado em 8 de maio como residente em Piraquara foi transferido para Curitiba. Um caso confirmado na mesma data como residente em Campo Magro foi transferido para Campo Largo.

RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 013/2020

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando a fabricação e instalação de grelhas e suporte de bocas de lobo, fazendo parte de ações da Secretaria de Meio Ambiente e Obras e Serviços Urbanos, a fim de melhor escoar as águas fluviais em ambientes públicos no município de Planalto-PR.

EMPRESA: VARGAS E KENOB LTDA.

VALOR: R\$5.562,15 (Cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quinze centavos)

DATA: 16 de abril de 2020.

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2020.

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: IMPRESSOS MANIA LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa para a confecção de malotes para nota fiscal do produtor rural do Município de Planalto - PR.

VALOR TOTAL: R\$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Non tem mais desculpas!
Só não sabe quem não quer!
As notícias da região no celular na hora que acontece!
Baixe nosso App na Play Store e fique atento a tudo que acontece.
Mais informações: 46 99938-3838

COVID-19 COMO SE PREVENIR?

FIQUE ATENTO

- LAVAR AS MÃOS FREQUENTEMENTE COM ÁGUA E SABÃO
- USAR ÁLCOOL EM GEL E EVITAR DE TOCAR NOS OLHOS, NARIZ E BOCA
- EVITAR CONTATO PRÓXIMO COM PESSOAS DOENTES
- ficar em casa quando estiver doente
- COBRIR BOCA E NARIZ AO ESPIRRAR E TOSSIR COM LENÇO DE PAPEL
- LIMPAR E DESINFETAR OBJETOS E SUPERFÍCIES TOCADOS COM FREQUÊNCIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 014/2020

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para a confecção de malotes para nota fiscal do produtor rural do Município de Planalto – PR.

EMPRESA: IMPRESSOS MANIA LTDA - ME.

VALOR: R\$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

DATA: 11 de maio de 2020.

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:3F3CC043

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/05/2020. Edição 2007

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2020

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2020.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: IMPRESSOS MANIA LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para a confecção de malotes para nota fiscal do produtor rural do Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R\$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:47CE604C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 12/05/2020. Edição 2007

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2020 DISPENSA Nº 014/2020

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Impressos Mania LTDA - Me na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA: IMPRESSOS MANIA LTDA - ME devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 21.010.482/0001-30 com sede à Rua João Alberto Faller, 886, Bairro Canabarro, na Cidade de Teutônia, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). **RAFAEL BUENO MATHIAS**, brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º 2086061252 e do CPF sob n.º 006.539.360-01 residente e domiciliado(a), na Cidade de Teutônia, Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa visando a confecção de malotes para nota fiscal do produtor rural. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
01	Malotes (pastas de napa), com zíper para nota fiscal e bloco do produtor rural. – Tecido bangum sintético, medidas 30cmx35cm, com viés preto nas laterais, azul royal e brasão do município em cores. Conforme modelo em anexo ao Termo de Referência	500	UN	R\$9,80	R\$4.900,00
TOTAL					R\$4.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
------------------	------------------------	-----------------------

Inácio



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

02760	11.133.20.606.2001.2060	3.3.90.30.00.00.00000
-------	-------------------------	-----------------------

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

A CONTRATADA deverá confeccionar e entregar os objetos no prazo de 20(vinte) dias úteis após o recebimento da solicitação formal de fabricação e entrega emitida pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEXTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Fazer a entrega do objeto na forma ajustada;
- Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- Fica obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e peças empregadas;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- f) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficarà o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

51



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2020, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

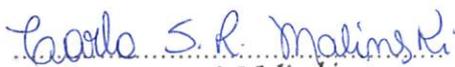
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais

Planalto-Pr., 11 de maio de 2020.


INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL


RAFAEL BUENO MATHIAS
IMPRESSOS MANIA LTDA ME

TESTEMUNHAS:


Carla S. Rech Malinski
RG 10.036.363-1


Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro

Contrato Adm. nº 004/2020 – Dispensa nº 014/2020